



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

OBJETO: O presente objeto trata-se de Registro de Preços, para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo Consórcio, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item.

SETOR REQUISITANTE: Secretária Executiva do CISALP - LUCÉLIA SOARES DE LIMA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 548.656,50 (Quinhentos e quarento e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024 às 08h:15min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODA DA DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Lagoa Formosa, 24 de abril de 2024.

**César Caetano De Almeida Filho
PRESIDENTE DO CISALP**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Sumário:

- 1. Do objeto**
- 2. Do registro de preços**
- 3. Da participação na licitação**
- 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**
- 5. Do preenchimento da proposta**
- 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**
- 7. Da fase de julgamento**
- 8. Da fase de habilitação**
- 9. Da ata de registro de preços**
- 10. Da formação do cadastro de reserva**
- 11. Dos recursos**
- 12. Das infrações administrativas e sanções**
- 13. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento**
- 14. Das retenções fiscais**
- 15. Disposições Gerais**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: : 38.720-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal, UASG sob o nº 929243, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente objeto trata-se de Registro de Preços, para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo Consórcio, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item.
- 1.2 A contratação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5 Será assegurado a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso tenha itens com valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido, quando aplicável, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 76, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).7C-021.605/2012-2. Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop. interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO



DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua centradora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.14 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de proposta e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação e proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela nos termos do item 4.2 serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Governamentais referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeita-la caso não possua todas as informações solicitados neste Edital.

4.17 Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas informados na forma de links de acesso em nuvem, considerando a necessidade de integridade das informações, haja vista que links de acesso podem eventualmente ser desativados ou adulterados.

4.18 Somente serão reconhecidos documentos de habilitação e proposta que estejam em formato: DOC, DOCX, Documento Word, PDF, ZIP, JPG, JPEG, PNG, BMP, TIF e TIFF.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e anual, total, do lote.

5.1.2 Marca

5.1.3 Fabricante

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do CISALP, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilidade pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na origem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores/inferiores aquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local da prestação do serviço, tamanho de área ou qualquer outro motivo, visto que a contratação será por lote.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para a aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-



la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos no Portal do licitante.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.9.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

8.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.9.2.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do ., quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo - Estatuto ou Ata de registro de preços Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso, acompanhada de documento do procurador;

Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço(s);

Data de emissão;

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Alvará de Localização e Funcionamento expedido por órgão de competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

Deverá apresentar ainda:

ANEXO I – Declaração de Microempresa



ANEXO II- Requisitos de Habilitação

ANEXO III – Proposta de Preço

ANEXO IV – Inexistência de fator superveniente

16.11.4. ANEXO V – Declaração de Concordância com o Edital

16.11.5 ANEXO VI- Declaração que não emprega menores

. As declarações devem ser assinadas com assinatura idêntica ou documento apresentado do sócio ou procurador designado. Caso a assinatura esteja divergente a empresa será automaticamente inabilitada.

8.9.10 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

8.9.11 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.9.12 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.21 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9.23 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7.1 Será encaminhada a Ata de Registro de Preços em versão digital por meio do e-mail cadastrado na proposta do licitante vencedor, competindo ao mesmo a verificação e recebimento de mensagens eletrônicas para a assinatura digital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a 10% a do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada das 08:00 às 16:00hs em dias úteis de funcionamento do CISALP, no endereço: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38-720-000, na Seção de Licitações.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br, até 03



(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

13.7 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado nos itens 15.2 e 15.6, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

14. DAS RETENÇÕES FISCAIS

14.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

14.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

14.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

15.11 É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do Portal de Compras Governamentais, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

15.12 Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de compras governamentais, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

15.13 A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I – Declaração de Microempresa
- 16.11.1.1. ANEXO II – Requisitos de Habilitação
- 16.11.2. ANEXO III – Proposta de Preço
- 16.11.3. ANEXO IV – Inexistência de fator superveniente
- 16.11.4. ANEXO V – Declaração de Concordância com o Edital
- 16.11.5. ANEXO VI – Declaração que não emprega menores
- 16.11.6. ANEXO VII – Declaração Empresa Optante pelo Simples Nacional
- 16.11.7. ANEXO VIII – Termo de Referência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

- 16.11.8. ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.9. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 017/2023

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Nome Representante Legal _____

CPF _____

() declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei federal 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Registro de Preço nº 003/2024, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Item	Descrição dos itens	Unid.	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.				

● **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, 3º da Lei nº 14.133/21.

● **PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO:** imediato a contar da emissão da requisição.

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ 2024.

Representante Legal da licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Registro de Preço nº 003/2024, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impedidos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Registro de Preço nº 003/2024, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital,

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Registro de Preço nº 003/2024, DECLARA para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da lei 14.133, de 14 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não emprega menores de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VII DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	929243-CONSORCIO INTERM.DE SAUDE A M.R.DO ALTO PARA.	FLAVIA MOREIRA REIS	21/05/2024 16:34 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		017/2024

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição figura-se pela necessidade constante de suprir as demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Conforme tabela em anexo (ANEXO I)

1.2. Os bens objeto desse registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desse registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.6 Com espeque nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, entende-se por justificável aplicar os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 e inciso I da referida Lei Complementar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação incluindo os critérios de sustentabilidade foram tratados no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

5.3. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis às solicitações nesse sentido, com exceção dos gêneros alimentícios.

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do CISALP, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.5. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, incluído a marca dos produtos, o fornecimento deverá ser feito no prazo indicado no item 5.3 independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. O local de entrega, está situado a Rua Osvaldo Avelar, nº 182 – CEP: 38.720.000, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa - Minas Gerais.

5.8. O recebimento dos materiais se dará por empregado do CISALP de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP) das 07:30h às 11:00h retornando aos recebimentos de 13:00h às 16:00horas.

5.9. Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

5.10. As entregas se darão conforme a demanda do CISALP, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

5.11. O fracionamento a que se refere o item 5.10. importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço registrado e/ou contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

5.12. Os materiais deverão ser entregues respeitando o prazo de validade para itens do gênero alimentício em pelo menos 6 meses da data de vencimento, e demais itens com pelo menos 3 meses. Excepcionalmente, poderão ser entregues mediante autorização prévia e formal do CISALP materiais com validade inferior à exigida, para tanto serão avaliados os motivos a critério exclusivo de cada solicitação. O prazo máximo para realização da troca por vencimento será de 5 (cinco) dias corridos a ser realizada pelo Fornecedor.

5.13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

5.14. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos itens.

5.15. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos itens, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

5.16. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de

poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.17. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do CISALP, poderão ser entregues materiais de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, desde que aferida a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.

5.18. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

5.19. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.20. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

5.21. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso dos gêneros alimentícios prontos para o consumo, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.

5.22. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais.

5.23. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos materiais, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISALP. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso licitacao@cisalp.mg.gov.br.

6.4. O CISALP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ((Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.(Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.12. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.13. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);
- 6.16. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP encontra-se disponível nos anexos deste documento.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As embalagens deverão estar devidamente lacradas ou seladas afim de manter a integridade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagens abertas.

7.9 - O texto e demais exigências legais previstas para os itens quando for o caso, devem estar em conformidade com a legislação da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.1 O prazo para a correção de que trata o item 7.12 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

7.12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.25. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

7.26. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

7.27. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

7.28. Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.29. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

7.30. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de

prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

7.31. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecedor deverá estar localizado dentro de um raio de 60Km da Sede Administrativa do CISALP (em Lagoa Formosa - MG), de forma que o fornecedor não corra riscos de atrasos nas entregas, quanto a justificativas por distância, conforme necessidade do contratante dentro do prazo estipulado neste documento.

8.3. Será utilizado para a presente aquisição/prestação de serviço o procedimento auxiliar - sistema de registro de preços previsto no art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por ser mais vantajoso ao tipo de objeto e ainda considerando todas as condições previstas no ETP.

8.4. No momento do julgamento das propostas o pregoeiro poderá solicitar dos licitantes, a pedido do setor requisitante para os itens constantes desse objeto e que são regulados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360 e 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8077/2013 e demais normas pertinentes, o registro ou a prova de sua dispensa na ANVISA, afim de verificar que os itens a serem adquiridos atendem as normas pertinentes.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do contratante.

Exigências de habilitação:

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Disposições gerais sobre a habilitação

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e art. 42, 882º a 6º da Lein. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social coma ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 548.656,50

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$548.656,50 (Quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo a este documento.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4

5.1.4.10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 74

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 96

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCELIA SOARES DE LIMA

Secretária Executiva

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TABELA - ATUALIZADA...pdf (377.47 KB)
- Anexo II - 4- DFD - SUPERMERCADO.pdf (1.77 MB)
- Anexo III - POR. 012 2024 REGRAS PARA ATUACAO AGENTE CONTRATAAO EQUIPE DE APOIO FISCAIS E GESTORES CONTRATOS..pdf (1.64 MB)

Anexo I - ANEXO I - TABELA - ATUALIZADA...pdf



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM
1		ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PO, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLASTICO CONTENDO 400G CADA UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	50	R\$6,07	R\$ 303,50
2		AÇÚCAR CRISTAL, EM EMBALAGEM DE 5 KG. NA COR BRANCA, PRODUZIDO COM SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO.	PC	200	R\$19,99	R\$ 3.998,00
3		ADAPTADOR 3 PINOS CHATO 20A 250V. FÊMEA COM ENTRADA PARA 3 PINOS CHATOS. MACHO COM 3 PINOS REDONDOS (2P+T DE 20A). 	UN	50	R\$8,00	R\$ 400,00
4		ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO 3 PINOS. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 15 A. VOLTAGEM: BIVOLT. 	UN	50	R\$7,99	R\$ 399,50
5		ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA 2 PINOS. UNIVERSAL. 2 PINOS T. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 10A / 250V. 	UN	50	R\$11,19	R\$ 559,50



6	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE 100ML. CADA GOTTA CONTÉM 0,01 KCAL. EMBALAGEM COM 100 ML.	UN	50	R\$8,00	R\$ 400,00
7	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO.	GL	60	R\$14,00	R\$ 840,00
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	250	R\$1,50	R\$ 375,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	200	R\$2,99	R\$ 598,00
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	400	R\$2,50	R\$ 1.000,00
11	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO COM TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO ENTRE 1 (UM) A 2,5 (DOIS E MEIO) POR CENTO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E CLORETO; DE CARÁTER ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS COM TAMPA EM ROSCA E LACRE.	UN	800	R\$10,23	R\$ 8.184,00
12	ÁLCOOL EM GEL COM FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER. COMPOSIÇÃO: ETANOL, CARBÔMERO, ÁGUA, BENZOATO DE DENATÔNIO (DESNATURANTE) E NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	200	R\$19,30	R\$ 3.860,00
13	AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS DO MESMO MATERIAL COSTURADO NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	50	R\$15,37	R\$ 768,50
14	BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO. EMBALAGEM COM 600,00 GR. CATMAT: 474370. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	150	R\$7,89	R\$ 1.183,50



15	BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM PEGADOR NO FUNDO. CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS; COR/ACABAMENTO DO BALDE PARA CONCRETO: PRETO	UN	120	R\$12,00	R\$ 1.440,00
16	BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM PEGADOR NO FUNDO. CAPACIDADE DO BALDE: 10LITROS; COR/ACABAMENTO DO BALDE PARA CONCRETO: PRETO	UN	120	R\$12,00	R\$ 1.440,00
17	BISCOITO ÁGUA E SAL. PACOTE DE 400G CADA.	PC	600	R\$7,53	R\$ 4.518,00
18	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. PACOTE DE 400G CADA.	PC	600	R\$5,47	R\$ 3.282,00
19	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE. CONTEM: ACÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA DE CAJU, OLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICABORNATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER AMENDOIA, CEVADA, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LATEX NATURAL. CONTEM LACTOSE E GLUTEN. LEITE. SIMILAR AO SONHO DE VALSA. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	250	R\$44,90	R\$ 11.225,00
20	BORRIFADOR SPRAY (PULVERIZADOR) PARA USO PROFISSIONAL COM VALVULA DE GATILHO. FRASCO EM PLASTICO DE BOA QUALIDADE. COR DO CORPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML.	UN	50	R\$4,69	R\$ 234,50
21	CADEADO PEQUENO CR 20MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$11,25	R\$ 562,50
22	CADEADO PEQUENO CR 25MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$17,33	R\$ 866,50
23	CADEADO PEQUENO CR 30MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$19,47	R\$ 973,50
24	CADEADO PEQUENO CR 35MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$19,40	R\$ 970,00



25		CADEADO PEQUENO CR 40MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$31,88	R\$ 1.594,00
26		CADEADO PEQUENO CR 45MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$27,95	R\$ 1.397,50
27		CADEADO PEQUENO CR 50MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$33,85	R\$ 1.692,50
28		CADEADO PEQUENO CR 60MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$66,58	R\$ 3.329,00
29		CAFÉ – CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA, INTENSIDADE MÉDIA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, EMPACOTAMENTO: ALMOFADA. TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, A MARCA APRESENTADA DEVE TER O SELO ABIC. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	1000	R\$15,78	R\$ 15.780,00
30		CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 56LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 58 CM - ALTURA 40 CM - LARGURA 34 CM; FORMATO: RETANGULAR. COR: A DEFINIR, EXCETO TRANSPARENTE.	UN	70	R\$90,20	R\$ 6.314,00
31		CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR PRETA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM GRAVAÇÃO. TAMANHO: A DEFINIR.	PR	100	R\$55,85	R\$ 5.585,00
32		CARREGADOR DE PILHAS, PARA OS TIPOS AA E AAA COM PILHAS INCLUSAS. POSSUI CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPTÃO DE CARGA; TEMPORIZADOR PARA INTERRUPTÃO DA CARGA; DETECÇÃO DE PILHA ALCALINA; MONITORAMENTO DE VOLTAGEM; INDICADOR DE LED, DETECTOR DE PILHAS. CARREGA ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS. O KIT POSSUI 1 CARREGADOR COM 4 PILHAS AA PRÉ-CARREGADAS INCLUSAS DENTRO DO CARREGADOR MAIS UMA CARTELA COM 4 PILHAS EXTRAS AA 2500 MAH. PODEM CARREGAR UMA COMBINAÇÃO DE PILHAS	UN	30	R\$57,14	R\$ 1.714,20



		RECARREGÁVEIS DE 2500MAH TIPO AA OU DO TIPO AAA 900MAH. COM CERTIFICADO NO IMETRO, BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP): 6CM X 6 CM X 10CM DO CARREGADOR; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: - CM (AXLXP): 7CM X 9,5CM X 15CM DO CARREGADOR. GARANTIA DE 3 MESES.				
33		COADOR DE CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO ENVOLTA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA DE PINUS (REFLORESTADA).	UN	50	R\$5,99	R\$ 299,50
34		CONJUNTO DE PANEAS 4 PEÇAS ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO; COMPOSIÇÃO: 2 PANEAS, 1 CAÇAROLA, 1 FRIGIDEIRA DIÂMETRO: PANEAS: 16CM - PANEAS: 18CM - CAÇAROLA: 18CM - FRIGIDEIRA: 18CM; MATERIAL; ALUMÍNIO; COR: CINZA.	JOGO	5	R\$126,09	R\$ 630,45
35		COLHER DE MESA PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO	UN	150	R\$4,12	R\$ 618,00
36		COLHER DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	500	R\$3,24	R\$ 1.620,00
37		COLHER DE SERVIR GRANDE TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UN	60	R\$15,50	R\$ 930,00
38		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML, FABRICADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000	R\$5,04	R\$ 15.120,00
39		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML, FABRICADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000	R\$2,19	R\$ 6.570,00
40		COPO TIPO AMERICANO EM VIDRO INCOLOR REFORÇADO, CAPACIDADE DE	UN	350	R\$1,52	R\$ 532,00



		200ML.				
41		DESINFETANTE CONCENTRADO, A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO DE ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, LIMPADOR, CONSTITUÍDO COM AGENTES BACTERICIDAS, PROMOVEDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. EMBALAGEM DE 2000 ML.	UN	1.000	R\$4,00	R\$ 4.000,00
42		DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM AGENTES DESENGORDURANTES E REMOVEDORES PARA LIMPEZA EM GERAL DEVENDO GARANTIR REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS E ENXÁGUE RÁPIDO, LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	1.300	R\$3,20	R\$ 4.160,00
43		DISPENSADOR TOALHEIRO PAPEL TOALHA; FABRICADO: COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS, SENDO RESISTENTE, DURADOURO E COM POUCA OU QUASE NENHUMA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO.	UN	60	R\$47,50	R\$ 2.850,00
44		ESCORREDOR DE LOUÇA INOX 11 PRATOS INOX NÃO ENFERRUJA; ESCORREDOR 11 PRATOS COM PORTA TALHER INOX, FEITO EM INOX DE ALTA QUALIDADE, NÃO ENFERRUJA, NÃO BALANÇA, NÃO CORTA OS DEDOS, ACABAMENTO PROFISSIONAL, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO ACUMULA ÁGUA NA PARTE INFERIOR DEVIDO AO DESENHO DE ESCOAMENTO, VOCE CONSEGUE COLOCAR COPOS TAMBEM; DIMENSÕES: 22,5 CM X C: 41 CM X L: 25CM.	UN	15	R\$95,63	R\$ 1.434,45
45		ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE EM MADEIRA E CERDAS EM POLIETILENO.	UN	50	R\$2,90	R\$ 145,00
46		ESPONJA DE AÇO; FEITA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, A LÃ DE AÇO É MACIA E MUITO DURÁVEL.; PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE PANEAS, LOUÇAS, TALHERES, VIDROS E ALUMÍNIO; BIODEGRADÁVEL.	PC	600	R\$3,95	R\$ 2.370,00



47	ESPONJA FIBRA VERDE; DIMENSÕES: ALTURA: 10,0 CM; LARGURA: 26,0CM.	PC	300	R\$2,24	R\$ 672,00
48	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE VERDE/AMARELA; MEDIDAS: 110MM X 75MM X 20MM; PACOTE COM MÍNIMO 4 ESPONJAS.	PC	400	R\$1,88	R\$ 752,00
49	FACA DE MESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESPESSURA: 216 MM X 2,5 MM.	UN	50	R\$1,80	R\$ 90,00
50	FACA DE PLASTICO PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	200	R\$4,17	R\$ 834,00
51	FACA PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UN	10	R\$5,92	R\$ 59,20
52	FERVEDOR LEITEIRA ANTIADERENTE 14CM; COR: PRETO 2L LITROS; O CABO É ANATÔMICO E ANTITÉRMICO PRODUZIDO EM BAQUELITE; O FUNDO EXTERNO CONTA AINDA COM USINAGEM ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11,5CM; DIÂMETRO: 14CM; COMPRIMENTO: 20,5CM; CAPACIDADE: 2,0 LITROS.	UN	15	R\$92,57	R\$ 1.388,55
53	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL Nº 103. PACOTE COM 30 UNIDADES.	PC	100	R\$3,74	R\$ 374,00
54	FLANELA BRANCA, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS DE SUPERFÍCIES DE FORMA RÁPIDA E FACILITADA, DE ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO ARRANHE AS SUPERFÍCIES ONDE É UTILIZADA. TAMANHO: 40 X 60 CM.	UN	1.000	R\$2,55	R\$ 2.550,00
55	FUNIL DE PLÁSTICO UNIVERSAL; TAMANHO: MÉDIO N.03; DIÂMETRO: BOCA APROX.: 9,5CM; DIÂMETRO: BICO APROX.: 1CM; ALTURA: APROX.: 10CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	UN	10	R\$5,83	R\$ 58,30
56	GARFO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	30	R\$4,75	R\$ 142,50
57	GARFO PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO	UN	60	R\$3,20	R\$ 192,00



		DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.				
58		GARRAFA TÉRMICA, DE MESA, 1 LITRO, COR PRETA, LISA, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO QUE PERMITE JATOS FORTES E ESTABILIDADE AO BOMBEAR E SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UN	15	R\$80,57	R\$ 1.208,55
59		GARRAFA TÉRMICA, DE MESA, 1,8 LITROS, COM REVESTIMENTO EM AÇO/INOX FOSCO E AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO QUE PERMITE JATOS FORTES E ESTABILIDADE AO BOMBEAR E SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UN	30	R\$89,50	R\$ 2.685,00
60		GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO. POSSUI EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, BEM COMO BOAS PROPRIEDADES ÚMIDAS. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	1.000	R\$4,20	R\$ 4.200,00
61		ISQUEIRO COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. TAMANHO: GRANDE.	UN	40	R\$4,94	R\$ 197,60
62		KIT PARA PIA, CONTENDO PORTA ESPONJA E PORTA DETERGENTE LIQUIDO, COR A ESCOLHER.	UN	10	R\$13,40	R\$ 134,00
63		LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE UM LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES E DATA DE VENCIMENTO NÃO INFERIOR A SEIS MESES.	UN	600	R\$6,07	R\$ 3.642,00
64		LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, LÍQUIDO, DE USO DOMÉSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES DE SUPERFÍCIES DIVERSAS DE PISOS.	UN	300	R\$4,50	R\$ 1.350,00
65		LIMPA VIDRO; CONTEÚDO: 500 ML; APRESENTAÇÃO: PULVERIZADOR 500ML; SUPERFÍCIES: VIDROS, VITRINES, PARABRISAS, ESPELHOS	UN	250	R\$4,70	R\$ 1.175,00



66	LIXEIRA COM PEDAL 15L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHES CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.	UN	50	R\$17,00	R\$ 850,00
67	LIXEIRA COM PEDAL 50L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHES CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.	UN	50	R\$89,25	R\$ 4.462,50
68	LUVA GROSSA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO. TAMANHO A DEFINIR.	UN	250	R\$7,94	R\$ 1.985,00
69	ESGUINCHO COM ADAPATADOR UNIVERSAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM, ROSQUEAVEL, COM JATO REGULAVEL E ROSQUEAVEL EM PLASTICO, PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE O JATO DEVERA SER REGULÁVEL, PODENDO SER FORTE OU SUAVE SISTEMA ROSQUEÁVEL; DE TAMANHO UNIVERSAL.	UN	10	R\$16,00	R\$ 160,00
70	MANTEIGA DE LEITE TRADICIONAL COM SAL E SEM CONSERVANTES. POTE DE 500 GRAMAS.	PT	500	R\$25,43	R\$ 12.715,00
71	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE APROXIMADAMENTE 1METRO CONFCIONADA EM MATERIAL PROLIPROPILENO REFORÇADO, COR A DEFINIR.	UN	50	R\$8,93	R\$ 446,50



72		PALITOS DE DENTE. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	150	R\$1,73	R\$ 259,50
73		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO EM MICROFIBRA, COM 80% DE POLIÉSTER E 20% DE POLIAMIDA. TAMANHO: 0,60CM X 0,80CM. PANO COM ALTA ABSORÇÃO, SUPER RESISTENTE E QUE NÃO SOLTA PELOS.	UN	400	R\$10,65	R\$ 4.260,00
74		PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E COSTURA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM.	UN	120	R\$3,40	R\$ 408,00
75		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCO NATURAL, ACABAMENTO PICOTADO, EM ROLOS DE 60 METROS. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	PC	5.000	R\$12,05	R\$ 60.250,00
76		PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA, 100% FIBRAS DE CELULOSE, PARA HIGIENE PESSOAL, COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 23 CM X 21 CM, CAPACIDADE DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PC	5.000	R\$11,55	R\$ 57.750,00
77		PILHA AA. RECARREGÁVEIS.	UN	100	R\$9,48	R\$ 948,00
78		PILHA AAA, TIPO PALITO.	UN	200	R\$4,90	R\$ 980,00
79		PILHA AAA, TIPO PALITO. RECARREGÁVEIS.	UN	100	R\$8,03	R\$ 803,00
80		PINO MULTIPLICADOR 3 SAÍDAS. PLUG T 2PT10A/250V. 	UN	50	R\$9,77	R\$ 488,50
81		PIRULITO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 600 GRS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	100	R\$12,00	R\$ 1.200,00
82		POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS.	UN	80	R\$17,91	R\$ 1.432,80



83		PRATO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES, FUNDO, COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO, CONFECCIONADO EM ALTA TECNOLOGIA, GARANTINDO DURABILIDADE E FACIL HIGIENE E LIMPEZA SEM O ACUMULO DE COMIDA, PRATICO E VERSATIL PARA O DIA A DIA.	UN	40	R\$6,25	R\$ 250,00
84		PRATO PLÁSTICO DE SOBREMESA, DESCARTÁVEL, MEDINDO 15 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	800	R\$2,50	R\$ 2.000,00
85		REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR A DEFINIR.	UN	400	R\$7,36	R\$ 2.944,00
86		REFRIGERANTES 2,5 LITROS, SABOR A DEFINIR.	UN	400	R\$9,19	R\$ 3.676,00
87		RODO PARA LIMPEZA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS PRODUZIDAS EM EVA OU BORRACHA COM 40 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITEM TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40M.	UN	120	R\$11,00	R\$ 1.320,00
88		RODO PARA LIMPEZA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS PRODUZIDAS EM EVA OU BORRACHA COM 60 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITEM TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40M.	UN	120	R\$10,50	R\$ 1.260,00
89		RODO PARA PIA EM PLASTICO, COM BORRACHA MACIA E FLEXIVEL PRODUZIDA EM EVA OU BORRACHA COM 15 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITE A TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL	UN	50	R\$4,17	R\$ 208,50
90		ROLO PAPEL FILME PVC 28 CM X 30 M.	UN	60	R\$5,09	R\$ 305,40
91		SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, ELABORADO COM MATERIA PRIMA PURA, USADO PARA LIMPEZA DE VARIADAS SITUAÇÕES, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 900G CONTENDO 5 UNIDADES .	UN	80	R\$8,95	R\$ 716,00
92		SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS E PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO,	UN	300	R\$12,30	R\$ 3.690,00



		COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE AZUL, ESSÊNCIA, AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS DE 1,6KG.				
93		SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, CREMOSO, ANTISSÉPTICO, CONSTITUÍDO DE AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5000 ML.	UN	200	R\$19,99	R\$ 3.998,00
94		SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISOS, EM 100 % ALGODÃO, TRAMA DO TECIDO BEM FECHADA E CAPACIDADE ELEVADA DE ABSORÇÃO PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL.	UN	350	R\$5,02	R\$ 1.757,00
95		SACO PARA LIXO BRANCO 100 LITROS COR: BRANCO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	250	R\$51,75	R\$ 12.937,50
96		SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.000	R\$33,89	R\$ 33.890,00
97		SACO PARA LIXO PRETO 200 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.000	R\$57,60	R\$ 57.600,00
98		SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COR: PRETO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$11,94	R\$ 17.910,00
99		SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$9,50	R\$ 14.250,00
100		SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$18,49	R\$ 27.735,00



101		SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$15,00	R\$ 22.500,00
102		SUCO DE FRUTA LÍQUIDO, TIPO NÉCTAR; COMPOSTO POR ÁGUA, POLPA, AÇÚCAR, ACIDULANTEÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO; COM VALOR ENERGÉTICO 104 KCAL (438KJ) X CARBOIDRATOS 26 GRAMAS X SÓDIO 7,2 MILIGRAMAS, POR PORÇÃO DE 200ML; SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES; SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÁXIMA: 01 ANO.	UN	500	R\$6,17	R\$ 3.085,00
103		TAPETE ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA LIMPEZA E HIGIENE DOS PES E SAPATOS VINDOS DE AMBIENTES EXTERNOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COR A DEFINIR.	UN	80	R\$34,90	R\$ 2.792,00
104		VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM CABO EM MADEIRA DE 1,40 M DE COMPRIMENTO PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA E ETC.	UN	100	R\$15,09	R\$ 1.509,00
105		VASSOURA MULTIUSO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM PLUMAGEM Densa, DOIS TIPOS DE CERDAS. CERDAS MÉDIAS, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, DE CERÂMICA À MADEIRA. CERDAS MEDINDO: 8,5 CM E CABO MEDINDO: 116 CM.	UN	100	R\$7,48	R\$ 748,00
106		VASSOURA PARA TETO COM CERDAS EM NYLON, E CABO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS.	UN	100	R\$38,90	R\$ 3.890,00
107		VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON E CABO MEDINDO: 40 CM.	UN	50	R\$5,41	R\$ 270,50
108		PILHA AA	UN	350	R\$6,00	R\$ 2.100,00
109		COLA INTANTANEA ADESIVO DO TIPO INSTANTÂNEO (SECAGEM RÁPIDA) À BASE DE CIANOACRILATO DE ETILA PARA COLAGEM DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 20G; COLA LIQUIDA	UN	40	R\$7,66	R\$ 306,40



		TRANSPARENTE.				
110		ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO, PARA PORTAS, FECHADURAS, PROTEÇÃO MÁQUINAS DE COSTURA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONTRA A CORROSÃO E O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS.COMPOSTO FINÍSSIMO DE ÓLEOS SELECIONADOS, QUE GARANTE MAIOR AÇÃO PENETRANTE, LUBRIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO MAIS DURADOURAS. SEM ADITIVOS, DERIVADO DE PETRÓLEO. VOLUME (ML / L)100 ML.	UN	20	R\$15,35	R\$ 307,00
111		SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO 30X40 BOBINA COM 600 SACOS / CAPACIDADE 4KG COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, POLIETILENO LINEAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU DE POLIPROPILENO.	UN	20	R\$34,87	R\$ 697,40
112		BULE PARA CAFE EM ALUMINIO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE 2 LITRO. CABO CONFECCIONADO EM BAQUELITE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ALUMINIO CAPACIDADE: 2 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 22 CM DIÂMETRO (BOCA): 12 CM.	UN	10	R\$58,97	R\$ 589,70
113		DESENGRIPANTE SPRAY LUBRIFICANTE QUE DESENGRIPA, LUBRIFICA E DIMINUI O ATRITO E O DESGASTE ENTRE DIFERENTES TIPOS DE PEÇAS METÁLICAS A BASE ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE.	UN	30	R\$23,75	R\$ 712,50
114		DUREPOXI ADESIVO TERMOFIXO CATALISADOR COMPOSTO POR DUAS PARTES BRANCA E CINZA COMPONENTE A RESINA (PARTE BRANCA): SULFATO DE BÁRIO, RESINA DE DIFENOL EPICLOROHIDRINA-4,4-ISOPROPILIDENO (PESO MOLECULAR MÉDIO <=700), SILICATO DE ALUMÍNIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. * COMPONENTE B ENDURECEDOR (PARTE CINZA): SILICATO DE ALUMÍNIO, ACIDOS GRAXOS, PRODUTOS DE REAÇÃO OLIGOMÉRICA ENTRE ÁCIDOS GRAXOS E TRIETILENOTETRAMINA, 2,4,6-	UN	30	R\$24,28	R\$ 728,40



		TRI(DIMETILAMINAMETIL)FENOL, 3,6-DIAZAOCTANO-1,8-DIAMINA.				
115		VEDA ROSCA A FITA VEDA ROSCA COMPOSTA DE RESINAS ESPECIAIS NÃO SECATIVAS, PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), MEDIDA DE CADA ROLO 18MMX10 .	UN	30	R\$2,00	R\$ 60,00
116		FITA ISOLANTE 19MMX20M COMPOSTA DE REVESTIMENTO DE PVC FORTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, QUE PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA UMIDADE E ELEMENTOS CORROSIVOS, COMPOSIÇÃO PVC ANTICHAMA.	UN	30	R\$7,22	R\$ 216,60
117		SILICONE PARA VEDAR SILICONE PARA VEDAR, NEUTRO, TRASPARENTE, EM TUBO, FORMULAÇÃO, ALÉM DE SILICONE, O ELASTÔMERO POSSUI ALGUMAS CARGAS REFORÇANTES, TAIS COMO A SÍLICA FUMADA OU SÍLICA PRECIPITADA, OUTRAS CARGAS SEMIRREFORÇANTES. A MATÉRIA-PRIMA É O SILÍCIO METÁLICO, OBTIDO A PARTIR DE AREIA DE SÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 50G CADA TUBO.	UN	30	R\$23,66	R\$ 709,80
118		EXTENSÃO ELÉTRICA (MACHO X FÊMEA) 2P+T 10A DE 15 METROS DA CENTRAL CABOS COM CABO PP 3X075MM. PERMITE O PROLONGAMENTO DOS CABOS COM PLUGUES DE 2 OU 3 POLOS, SENDO IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E AMBIENTES RESIDENCIAIS.	UN	15	R\$63,20	R\$ 948,00
119		LÂMPADA TUBULAR LED 80 W, FORMATO ALONGADO BRANCA, PRODUZIDA COM MATERIAIS SEMICONDUTORES, COMO O SILÍCIO, ESPECIFICAÇÕES: MODELO: LÂMPADA LED 80W EQUIVALE A 150W DA FLUORESCENTE FLUXO LUMINOSO: 7200 LUMENS TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K-BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 180° VIDA ÚTIL: 25.000HRS APROXIMADAMENTE TENSÃO DE TRABALHO: 85 -265V, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP:121CM LARG:7,5CM	UN	150	R\$57,58	R\$ 8.637,00



		ALT:3CM MATERIAL: ALUMINIO + PVC.				
120		LÂMPADA LED BULBO 50 W LÂMPADA LED 50W, ALTA POTÊNCIA HP EXTERNA RUA LÂMPADA BULBO, LÂMPADA PERA, PÊRA, LAMPADA 6500K, 3000K, TEMPERATURA DE COR (TCC): 6500 K POTÊNCIA MÁXIMA: 50 W FLUXO LUMINOSO: 4000 LM EFICIÊNCIA: 80 LM/W EQUIVALÊNCIA (INCANDESCENTE):240W TENSÃO: 100-240 V CORRENTE: 292 MA (127V) / 173 MA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: >= 0.9 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): >= 80 ÂNGULO DE ABERTURA: 200° TIPO DE BASE: E27 VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 GARANTIA: 2 ANOS DIMENSÕES (PRODUTO): 115 MM(D) X 195 MM(A) PESO (PRODUTO): 168 G.	UN	120	R\$13,40	R\$ 1.608,00
121		LÂMPADA PAFLON SOBREPOR 24W TAMANHO 30X30 FABRICADO EM ACRÍLICO, PINTURA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E MATERIAL • POTÊNCIA: 24W • CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO • POSSUI TRANSFORMADOR ELETRÔNICO ISOLADO • FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO • TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR • TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C • TENSÃO NOMINAL: 100V A 240V • FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UN	120	R\$36,36	R\$ 4.363,20
122		LÂMPADA PAFLON DE EMBUTIR 24W 30X30 DISTRIBUIDORA.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- MEDIDAS APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA DE (+ OU -) 5%- FLUXO LUMINOSO: 1920LM- POTENCIA: 24W- TEMPERATURA DE COR: BRANCO-QUENTE	UN	120	R\$41,50	R\$ 4.980,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		3000K- VIDA ÚTIL: 25.000H- TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO- GRAU DE PROTEÇÃO: IP20- ÂNGULO DE ABERTURA: 120°- DIMENSÕES: 300MM X 300MM- NICHOS: 280MM X 280MM- PESO APROXIMADO: 685G- INDICADO PARA USO INTERNO RESIDENCIAL OU COMERCIAL- GARANTIA: 1 ANO.				
123		MANGUEIRA FLEXÍVEL COM ½ POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. (VENDIDA EM METROS).	MT	500	R\$4,56	R\$ 2.280,00

Anexo II - 4- DFD - SUPERMERCADO.pdf



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretária Executiva do CISALP, neste ato representado pela Sra: Lucélia Soares de Lima.

2. OBJETO:

A presente aquisição figura-se pela necessidade constante de suprir demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente aquisição figura-se pela necessidade constante de suprir as demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das Instituições e considerando também que, a contratação anterior para esses materiais já esgotou inúmeros itens que não podem faltar no nosso dia-a-dia.

O CISALP, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de empregados públicos, fornecedores, médicos, pacientes e acompanhantes os quais circulam nas diversas dependências de nossas instalações, desta forma é importante proporcionar materiais de boa qualidade e uma estrutura adequada para realização da limpeza e higienização dos locais. O quantitativo de pessoas que transitam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas do CISALP, os quais proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento de todos que utilizam o SUS através de nossos atendimentos.

A aquisição dos utensílios domésticos e utensílios descartáveis, se faz necessária pois, com o crescimento do CISALP e a ampliação das atividades institucionais, aumento de exames e consultas, realização de reuniões, encontros e assembleias, bem como para que haja um bom acolhimento dos visitantes que dessas participarão. É extremamente importante e necessário a aquisição desses itens, justificativa essa válida também para os gêneros alimentícios pois recebemos em nossa sede para participação nas reuniões, encontros e assembleias os secretários municipais e prefeitos de todos os municípios consorciados ao CISALP.

**4. FORMULÁRIO DA PESQUISA DE PREÇOS:****4.1. METODOLOGIA PARA PESQUISA:**

Serão realizadas pesquisas no banco de preços e se não encontradas, serão complementadas com buscas na internet e fornecedores regionais (se necessário). Após, será realizada análise para encontrar o valor mediano de cada item.

Este tipo de processo poderá ser na modalidade de Registro de Preços e o critério de julgamento o de menor preço por item.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.
1		ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PO, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLASTICO CONTENDO 400G CADA UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	50
2		AÇÚCAR CRISTAL, EM EMBALAGEM DE 5 KG. NA COR BRANCA, PRODUZIDO COM SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO.	PC	200
3		ADAPTADOR 3 PINOS CHATO 20A 250V. FÊMEA COM ENTRADA PARA 3 PINOS CHATOS. MACHO COM 3 PINOS REDONDOS (2P+T DE 20A). 	UN	50
4		ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO 3 PINOS. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 15 A. VOLTAGEM: BIVOLT.	UN	50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

				
5		ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA 2 PINOS. UNIVERSAL. 2 PINOS T. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 10A / 250V.	UN	50
6		ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE ZERO CAL 100ML. CADA GOTA CONTÉM 0,01 KCAL. EMBALAGEM COM 100 ML.	UN	50
7		ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO.	GL	60
8		ÁGUA MINERAL COM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	250
9		ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	200
10		ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	400
11		ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO COM TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO ENTRE 1 (UM) A 2,5 (DOIS E MEIO) POR CENTO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E CLORETO; DE CARÁTER ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS COM TAMPA EM ROSCA E LACRE.	UN	800



12		ÁLCOOL EM GEL COM FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER. COMPOSIÇÃO: ETANOL, CARBÔMERO, ÁGUA, BENZOATO DE DENATÔNIO (DESNATURANTE) E NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	200
13		AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS DO MESMO MATERIAL COSTURADO NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	50
14		BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO. EMBALAGEM COM 600,00 GR. CATMAT: 474370. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	150
15		BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM PEGADOR NO FUNDO. CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS; COR/ACABAMENTO DO BALDE PARA CONCRETO: PRETO	UN	120
16		BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM PEGADOR NO FUNDO. CAPACIDADE DO BALDE: 10LITROS; COR/ACABAMENTO DO BALDE PARA CONCRETO: PRETO	UN	120
17		BISCOITO ÁGUA E SAL. PACOTE DE 400G CADA.	PC	600
18		BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. PACOTE DE 400G CADA.	PC	600
19		BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE. CONTEM: ACÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA DE CAJU, OLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICABORNATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER AMENDOIA, CEVADA, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LATEX NATURAL. CONTEM LACTOSE E GLUTEN. LEITE.	PC	250



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		SIMILAR AO SONHO DE VALSA. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.		
20		BORRIFADOR SPRAY (PULVERIZADOR) PARA USO PROFISSIONAL COM VALVULA DE GATILHO. FRASCO EM PLASTICO DE BOA QUALIDADE. COR DO CORPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML.	UN	50
21		CADEADO PEQUENO CR 20MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
22		CADEADO PEQUENO CR 25MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
23		CADEADO PEQUENO CR 30MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
24		CADEADO PEQUENO CR 35MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
25		CADEADO PEQUENO CR 40MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
26		CADEADO PEQUENO CR 45MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
27		CADEADO PEQUENO CR 50MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
28		CADEADO PEQUENO CR 60MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50
29		CAFÉ – CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA, INTENSIDADE MÉDIA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, EMPACOTAMENTO: ALMOFADA. TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, A MARCA APRESENTADA DEVE TER O SELO ABIC. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	1000
30		CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 56LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 58 CM - ALTURA 40 CM - LARGURA 34 CM; FORMATO: RETANGULAR. COR: A DEFINIR, EXCETO TRANSPARENTE.	UN	70
31		CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR PRETA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO	PR	100



		SINTÉTICO; SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM GRAVAÇÃO. TAMANHO: A DEFINIR.		
32		CARREGADOR DE PILHAS, PARA OS TIPOS AA E AAA COM PILHAS INCLUSAS. POSSUI CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPÇÃO DE CARGA; TEMPORIZADOR PARA INTERRUPÇÃO DA CARGA; DETECÇÃO DE PILHA ALCALINA; MONITORAMENTO DE VOLTAGEM; INDICADOR DE LED, DETECTOR DE PILHAS. CARREGA ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS. O KIT POSSUI 1 CARREGADOR COM 4 PILHAS AA PRÉ-CARREGADAS INCLUSAS DENTRO DO CARREGADOR MAIS UMA CARTELA COM 4 PILHAS EXTRAS AA 2500 MAH. PODEM CARREGAR UMA COMBINAÇÃO DE PILHAS RECARREGÁVEIS DE 2500MAH TIPO AA OU DO TIPO AAA 900MAH. COM CERTIFICADO NO IMETRO, BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP): 6CM X 6 CM X 10CM DO CARREGADOR; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: - CM (AXLXP): 7CM X 9,5CM X 15CM DO CARREGADOR. GARANTIA DE 3 MESES.	UN	30
33		COADOR DE CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO ENVOLTA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA DE PINUS (REFLORESTADA).	UN	50
34		CONJUNTO DE PANEAS 4 PEÇAS ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO; COMPOSIÇÃO: 2 PANEAS, 1 CAÇAROLA, 1 FRIGIDEIRA DIÂMETRO: PANEAS: 16CM - PANEAS: 18CM - CAÇAROLA: 18CM - FRIGIDEIRA: 18CM; MATERIAL; ALUMÍNIO; COR: CINZA.	JOGO	5
35		COLHER DE MESA PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO	UN	150



36		COLHER DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	500
37		COLHER DE SERVIR GRANDE TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UN	60
38		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML, FABRICADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000
39		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML, FABRICADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000
40		COPO TIPO AMERICANO EM VIDRO INCOLOR REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200ML.	UN	350
41		DESINFETANTE CONCENTRADO, A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO DE ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, LIMPADOR, CONSTITUÍDO COM AGENTES BACTERICIDAS, PROMOVENDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. EMBALAGEM DE 2000 ML.	UN	1.000
42		DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM AGENTES DESENGORDURANTES E REMOVEDORES PARA LIMPEZA EM GERAL DEVENDO GARANTIR REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS E ENXÁGUE RÁPIDO, LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	1.300
43		DISPENSADOR TOALHEIRO PAPEL TOALHA; FABRICADO: COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS, SENDO RESISTENTE, DURADOURO E COM POUCA OU QUASE NENHUMA	UN	60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO..		
44		ESCORREDOR DE LOUÇA INOX 11 PRATOS INOX NÃO ENFERRUJA; ESCORREDOR 11 PRATOS COM PORTA TALHER INOX, FEITO EM INOX DE ALTA QUALIDADE, NÃO ENFERRUJA, NÃO BALANÇA, NÃO CORTA OS DEDOS, ACABAMENTO PROFISSIONAL, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO ACUMULA ÁGUA NA PARTE INFERIOR DEVIDO AO DESENHO DE ESCOAMENTO, VOCE CONSEGUE COLOCAR COPOS TAMBEM; DIMENSÕESA: 22,5 CM X C: 41 CM X L: 25CM.	UN	15
45		ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE EM MADEIRA E CERDAS EM POLIETILENO.	UN	50
46		ESPONJA DE AÇO; FEITA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, A LÃ DE AÇO É MACIA E MUITO DURÁVEL.; PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE PANEAS, LOUÇAS, TALHERES, VIDROS E ALUMÍNIO; BIODEGRADÁVEL.	PC	600
47		ESPONJA FIBRA VERDE; DIMENSÕES: ALTURA: 10,0 CM; LARGURA: 26,0CM.	PC	300
48		ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE VERDE/AMARELA; MEDIDAS: 110MM X 75MM X 20MM; PACOTE COM MÍNIMO 4 ESPONJAS.	PC	400
49		FACA DE MESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESPESSURA: 216 MM X 2,5 MM.	UN	50
50		FACA DE PLASTICO PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	200
51		FACA PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UN	10
52		FERVEDOR LEITEIRA ANTIADERENTE 14CM; COR: PRETO 2L LITROS; O CABO É ANATÔMICO E ANTITÉRMICO PRODUZIDO EM BAQUELITE; O FUNDO	UN	15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÍBA

CISALP

		EXTERNO CONTA AINDA COM USINAGEM ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11,5CM; DIÂMETRO: 14CM; COMPRIMENTO: 20,5CM; CAPACIDADE: 2,0 LITROS.		
53		FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL Nº 103. PACOTE COM 30 UNIDADES.	PC	100
54		FLANELA BRANCA, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS DE SUPERFÍCIES DE FORMA RÁPIDA E FACILITADA, DE ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO ARRANHE AS SUPERFÍCIES ONDE É UTILIZADA. TAMANHO: 40 X 60 CM.	UN	1.000
55		FUNIL DE PLÁSTICO UNIVERSAL; TAMANHO: MÉDIO N.03; DIÂMETRO: BOCA APROX.: 9,5CM; DIÂMETRO: BICO APROX.: 1CM; ALTURA: APROX.: 10CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	UN	10
56		GARFO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	30
57		GARFO PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UN	60
58		GARRAFA TÉRMICA, DE MESA, 1 LITRO, COR PRETA, LISA, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO QUE PERMITE JATOS FORTES E ESTABILIDADE AO BOMBEAR E SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UN	15
59		GARRAFA TÉRMICA, DE MESA, 1,8 LITROS, COM REVESTIMENTO EM AÇO/INOX FOSCO E AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO QUE PERMITE JATOS FORTES E ESTABILIDADE AO BOMBEAR E SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UN	30
60		GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO. POSSUI EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, BEM COMO BOAS PROPRIEDADES ÚMIDAS. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS. EMBALAGEM COM 50	PC	1.000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		UNIDADES.		
61		ISQUEIRO COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. TAMANHO: GRANDE.	UN	40
62		KIT PARA PIA, CONTENDO PORTA ESPONJA E PORTA DETERGENTE LIQUIDO, COR A ESCOLHER.	UN	10
63		LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE UM LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES E DATA DE NASCIMENTO NÃO INFERIOR A SEIS MESES.	UN	600
64		LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, LÍQUIDO, DE USO DOMÉSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES DE SUPERFÍCIES DIVERSAS DE PISOS.	UN	300
65		LIMPA VIDRO; CONTEÚDO: 500 ML; APRESENTAÇÃO: PULVERIZADOR 500ML; SUPERFÍCIES: VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, ESPELHOS	UN	250
66		LIXEIRA COM PEDAL 15L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHEM CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.	UN	50
67		LIXEIRA COM PEDAL 50L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHEM CONFEREM	UN	50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.		
68		LUVA GROSSA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO. TAMANHO A DEFINIR.	UN	250
69		ESGUINCHO COM ADAPATADOR UNIVERSAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM, ROSQUEAVEL, COM JATO REGULAVEL E ROSQUEAVEL EM PLASTICO, PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE O JATO DEVERA SER REGULÁVEL, PODENDO SER FORTE OU SUAWE SISTEMA ROSQUEÁVEL; DE TAMANHO UNIVERSAL.	UN	10
70		MANTEIGA DE LEITE TRADICIONAL COM SAL E SEM CONSERVANTES. POTE DE 500 GRAMAS.	PT	500
71		PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE APROXIMADAMENTE 1METRO CONFCIONADA EM MATERIAL PROLIPOPILENO REFORÇADO, COR A DEFINIR.	UN	50
72		PALITOS DE DENTE. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	150
73		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO EM MICROFIBRA , COM 80% DE POLIÉSTER E 20% DE POLIAMIDA. TAMANHO: 0,60CM X 0,80CM. PANO COM ALTA ABSORÇÃO, SUPER RESISTENTE E QUE NÃO SOLTA PELOS.	UN	400
74		PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E COSTURA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM.	UN	120
75		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCO NATURAL, ACABAMENTO PICOTADO, EM ROLOS DE 60 METROS.	PC	5.000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.		
76		PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA, 100% FIBRAS DE CELULOSE, PARA HIGIENE PESSOAL, COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 23 CM X 21 CM, CAPACIDADE DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PC	5.000
77		PILHA AA. RECARREGÁVEIS.	UN	100
78		PILHA AAA, TIPO PALITO.	UN	200
79		PILHA AAA, TIPO PALITO. RECARREGÁVEIS.	UN	100
80		PINO MULTIPLICADOR 3 SAÍDAS. PLUG T 2PT10A/250V. 	UN	50
81		PIRULITO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 600 GRS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	100
82		POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS.	UN	80
83		PRATO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES, FUNDO, COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO, CONFECCIONADO EM ALTA TECNOLOGIA, GARANTINDO DURABILIDADE E FACIL HIGIENE E LIMPEZA SEM O ACUMULO DE COMIDA, PRÁTICO E VERSÁTIL PARA O DIA A DIA.	UN	40
84		PRATO PLÁSTICO DE SOBREMESA, DESCARTÁVEL, MEDINDO 15 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	800
85		REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR A DEFINIR.	UN	400
86		REFRIGERANTES 2,5 LITROS, SABOR A DEFINIR.	UN	400
87		RODO PARA LIMPEZA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS PRODUZIDAS EM EVA OU BORRACHA COM 40 CM APROXIMADAMENTE, QUE	UN	120



		POSSIBILITEM TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40M.		
88		RODO PARA LIMPEZA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS PRODUZIDAS EM EVA OU BORRACHA COM 60 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITEM TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40M.	UN	120
89		RODO PARA PIA EM PLASTICO, COM BORRACHA MACIA E FLEXIVEL PRODUZIDA EM EVA OU BORRACHA COM 15 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITE A TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL	UN	50
90		ROLO PAPEL FILME PVC 28 CM X 30 M.	UN	60
91		SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, ELABORADO COM MATERIA PRIMA PURA, USADO PARA LIMPEZA DE VARIADAS SITUAÇÕES, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 900G CONTENDO 5 UNIDADES .	UN	80
92		SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS E PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE AZUL, ESSÊNCIA, AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS DE 2 KG.	UN	300
93		SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, CREMOSO, ANTISSÉPTICO, CONSTITUÍDO DE AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5000 ML.	UN	200
94		SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISOS, EM 100 % ALGODÃO, TRAMA DO TECIDO BEM FECHADA E CAPACIDADE ELEVADA DE ABSORÇÃO PARA LIMPEZA	UN	350



		PESADA EM GERAL.		
95		SACO PARA LIXO BRANCO 100 LITROS COR: BRANCO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	250
96		SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.000
97		SACO PARA LIXO PRETO 200 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.000
98		SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COR: PRETO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500
99		SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500
100		SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500
101		SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500
102		SUCO DE FRUTA LÍQUIDO, TIPO NÉCTAR; COMPOSTO POR ÁGUA, POLPA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO; COM VALOR ENERGÉTICO 104 KCAL (438KJ) X CARBOIDRATOS 26 GRAMAS X SÓDIO 7,2 MILIGRAMAS, POR PORÇÃO DE 200ML; SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES; SEM GLÚTEN.	UN	500



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÁXIMA: 01 ANO.		
103		TAPETE ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA LIMPEZA E HIGIENE DOS PÉS E SAPATOS VINDOS DE AMBIENTES EXTERNOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COR A DEFINIR.	UN	80
104		VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM CABO EM MADEIRA DE 1,40 M DE COMPRIMENTO PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA E ETC.	UN	100
105		VASSOURA MULTIUSO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM PLUMAGEM Densa, DOIS TIPOS DE CERDAS. CERDAS MÉDIAS, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, DE CERÂMICA À MADEIRA. CERDAS MEDINDO: 8,5 CM E CABO MEDINDO: 116 CM.	UN	100
106		VASSOURA PARA TETO COM CERDAS EM NYLON, E CABO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS.	UN	100
107		VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON E CABO MEDINDO: 40 CM.	UN	50
108		PILHA AA	UN	350
109		COLA INSTANTANEA ADESIVO DO TIPO INSTANTÂNEO (SECAGEM RÁPIDA) À BASE DE CIANOACRILATO DE ETILA PARA COLAGEM DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 20G; COLA LIQUIDA TRANSPARENTE.	UN	40
110		ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO, PARA PORTAS, FECHADURAS, PROTEÇÃO MÁQUINAS DE COSTURA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONTRA A CORROSÃO E O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS.COMPOSTO FINÍSSIMO DE ÓLEOS SELECIONADOS, QUE GARANTE MAIOR AÇÃO PENETRANTE,	UN	20



		LUBRIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO MAIS DURADOURAS. SEM ADITIVOS, DERIVADO DE PETRÓLEO. VOLUME (ML / L)100 ML.		
111		SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO 30X40 BOBINA COM 600 SACOS / CAPACIDADE 4KG COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, POLIETILENO LINEAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU DE POLIPROPILENO.	UN	20
112		BULE PARA CAFE EM ALUMINIO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE 2 LITRO. CABO CONFECCIONADO EM BAQUELITE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ALUMINIO CAPACIDADE: 2 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 22 CM DIÂMETRO (BOCA): 12 CM.	UN	10
113		DESENGRIPANTE SPRAY LUBRIFICANTE QUE DESENGRIPA, LUBRIFICA E DIMINUI O ATRITO E O DESGASTE ENTRE DIFERENTES TIPOS DE PEÇAS METÁLICAS A BASE ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE.	UN	30
114		DUREPOXI ADESIVO TERMOFIXO CATALISADOR COMPOSTO POR DUAS PARTES BRANCA E CINZA COMPONENTE A RESINA (PARTE BRANCA): SULFATO DE BÁRIO, RESINA DE DIFENOL EPICLOROHIDRINA-4,4-ISOPROPILIDENO (PESO MOLECULAR MÉDIO <=700), SILICATO DE ALUMÍNIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. * COMPONENTE B ENDURECEDOR (PARTE CINZA): SILICATO DE ALUMÍNIO, ACIDOS GRAXOS, PRODUTOS DE REAÇÃO OLIGOMÉRICA ENTRE ÁCIDOS GRAXOS E TRIETILENOTETRAMINA, 2,4,6-TRI(DIMETILAMINAMETIL)FENOL, 3,6-DIAZAOCTANO-1,8-DIAMINA.	UN	30
115		VEDA ROSCA A FITA VEDA ROSCA COMPOSTA DE RESINAS ESPECIAIS NÃO SECATIVAS, PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), MEDIDA	UN	30



		DE CADA ROLO 18MMX10 .		
116		FITA ISOLANTE 19MMX20M COMPOSTA DE REVESTIMENTO DE PVC FORTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, QUE PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA UMIDADE E ELEMENTOS CORROSIVOS, COMPOSIÇÃO PVC ANTICHAMA.	UN	30
117		SILICONE PARA VEDAR SILICONE PARA VEDAR, NEUTRO, TRASPARENTE, EM TUBO, FORMULAÇÃO, ALÉM DE SILICONE, O ELASTÔMERO POSSUI ALGUMAS CARGAS REFORÇANTES, TAIS COMO A SÍLICA FUMADA OU SÍLICA PRECIPITADA, OUTRAS CARGAS SEMIRREFORÇANTES A MATÉRIA-PRIMA É O SILÍCIO METÁLICO, OBTIDO A PARTIR DE AREIA DE SÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 50G CADA TUBO.	UN	30
118		EXTENSÃO ELÉTRICA (MACHO X FÊMEA) 2P+T 10A DE 15 METROS DA CENTRAL CABOS COM CABO PP 3X075MM. PERMITE O PROLONGAMENTO DOS CABOS COM PLUGUES DE 2 OU 3 POLOS, SENDO IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E AMBIENTES RESIDENCIAIS.	UN	15
119		LÂMPADA TUBULAR LED 80 W, FORMATO ALONGADO BRANCA, PRODUZIDA COM MATERIAIS SEMICONDUTORES, COMO O SILÍCIO, ESPECIFICAÇÕES: MODELO: LÂMPADA LED 80W EQUIVALE A 150W DA FLUORESCENTE FLUXO LUMINOSO: 7200 LUMENS TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K-BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 180° VIDA ÚTIL: 25.000HRS APROXIMADAMENTE TENSÃO DE TRABALHO: 85 -265V, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP:121CM LARG:7,5CM ALT:3CM	UN	150



		MATERIAL: ALUMINIO + PVC.		
120		LÂMPADA LED BULBO 50 W LÂMPADA LED 50W, ALTA POTÊNCIA HP EXTERNA RUA LÂMPADA BULBO, LÂMPADA PERA, PÊRA, LAMPADA 6500K, 3000K, TEMPERATURA DE COR (TCC): 6500 K POTÊNCIA MÁXIMA: 50 W FLUXO LUMINOSO: 4000 LM EFICIÊNCIA: 80 LM/W EQUIVALÊNCIA (INCANDESCENTE):240W TENSÃO: 100-240 V CORRENTE: 292 MA (127V) / 173 MA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: >= 0.9 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): >= 80 ÂNGULO DE ABERTURA: 200° TIPO DE BASE: E27 VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 GARANTIA: 2 ANOS DIMENSÕES (PRODUTO): 115 MM(D) X 195 MM(A) PESO (PRODUTO): 168 G.	UN	120
121		LÂMPADA PAFLON SOBREPOR 24W TAMANHO 30X30 FABRICADO EM ACRÍLICO, PINTURA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E MATERIAL • POTÊNCIA: 24W • CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO • POSSUI TRANSFORMADOR ELETRÔNICO ISOLADO • FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO • TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR • TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C • TENSÃO NOMINAL: 100V A 240V • FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UN	120
122		LÂMPADA PAFLON DE EMBUTIR 24W 30X30 DISTRIBUIDORA.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- MEDIDAS APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA DE (+ OU -) 5%-	UN	120



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		FLUXO LUMINOSO: 1920LM- POTENCIA: 24W- TEMPERATURA DE COR: BRANCO-QUENTE 3000K- VIDA ÚTIL: 25.000H- TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO- GRAU DE PROTEÇÃO: IP20- ÂNGULO DE ABERTURA: 120°- DIMENSÕES: 300MM X 300MM- NICHO: 280MM X 280MM- PESO APROXIMADO: 685G- INDICADO PARA USO INTERNO RESIDENCIAL OU COMERCIAL- GARANTIA: 1 ANO.		
123		MANGUEIRA FLEXÍVEL COM ½ POLEGADAS. DEVERÁ POSSUI 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. (VENDIDA EM METROS).	MT	500

6. QUANTO A EXECUÇÃO, ENTREGA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Será estudado e especificado no ETP e TR sucessivos a este documento, de acordo com a necessidade do contratante.

Lagoa Formosa, 08 de abril de 2024.

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP

**Anexo III - POR. 012 2024 REGRAS PARA ATUACAO
AGENTE CONTRATACAO EQUIPE DE APOIO FISCAIS
E GESTORES CONTRATOS..pdf**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraíba – CISALP.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paraíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 56 c/c artigo 59 do Estatuto do Estatuto do CISALP, RESOLVE:

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Ato regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraíba – CISALP.

Art. 2º Este Ato se aplica à todos os agentes que já estejam designados agentes de contratação, equipe de apoio, membros da comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação**

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Ato, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio



Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela Presidente do CISALP, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela Presidente do CISALP, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela Presidente do CISALP, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá, sempre que possível, ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.



§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Ato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

- I - será avaliada na situação fática processual; e
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
 - a) da consolidação das linhas de defesa; e
 - b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: executiva@cisalp.mg.gov.br



de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações poderá enviar ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes em eventual plano de contratações anual quando houver, com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Ato, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, inclusive quanto ao fluxo procedimental.



Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, e ainda com os agentes responsáveis pela elaboração técnica do pedido para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará normativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP e legislação em vigor, e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Ato, considera-se:

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: executiva@cisalp.mg.gov.br



I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 4º As atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial poderão ser exercidas por um único Agente, quando for insuficiente a designação de diversos agentes por questões de disponibilidade de pessoal qualificado, desde que guarde conformidade técnica com todas as atribuições.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos em manuais e regulamentos próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP para o exercício das atribuições esculpidas no art. 19 deste Ato.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar, quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: executiva@cisalp.mg.gov.br



- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;
- VI – elaborar, quando for o caso, relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando houver, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII - emitir, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, podendo emitir termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II – anotar, quando necessário e pertinente, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, quando houver, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para eventual elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, podendo emitir termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo



Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e comunicar ao Gestor de Contrato eventual inconformidade;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e comunicar ao Gestor de Contrato eventual inconformidade;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, quando houver, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação, quando entender necessário e conveniente, realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, podendo emitir termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou de agente designado pela autoridade competente. Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, no edital de licitação, ou em contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Ato, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Poderão ser editadas outras normas complementares às disposições do presente Ato.

Vigência

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Formosa, 02 de janeiro de 2024.

CESAR CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CISALP

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 017/2024

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição figura-se pela necessidade constante de suprir as demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das Instituições e considerando também que, a contratação anterior para esses materiais já esgotou inúmeros itens que não podem faltar no nosso dia-a-dia.

O CISALP, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de empregados públicos, fornecedores, médicos, pacientes e acompanhantes os quais circulam nas diversas dependências de nossas instalações, desta forma é importante proporcionar materiais de boa qualidade e uma estrutura adequada para realização da limpeza e higienização dos locais. O quantitativo de pessoas que transitam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas do CISALP, os quais proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento de todos que utilizam o SUS através de nossos atendimentos.

A aquisição dos utensílios domésticos e utensílios descartáveis, se faz necessária pois, com o crescimento do CISALP e a ampliação das atividades institucionais, aumento de exames e consultas, realização de reuniões, encontros e assembleias, bem como para que haja um bom acolhimento dos visitantes que dessas participarão. É extremamente importante e necessário a aquisição desses itens, justificativa essa válida também para os gêneros alimentícios pois recebemos em nossa sede para participação nas reuniões, encontros e assembleias os secretários municipais e prefeitos de todos os municípios consorciados ao CISALP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Executiva	Lucélia Soares de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para que a empresa forneça o objeto ora almejado são:

1. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Entregar todas as solicitações da contratante, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.
3. Para os materiais de limpeza e os utensílios domésticos a empresa deverá se sujeitar a todas as normas técnicas e os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes quando for o caso. **Os itens devem ser entregues em embalagens apropriadas e com prazo de validade vigente.**

Para os gêneros alimentícios a empresa deverá apresentar o seguintes requisitos:

1. **Os produtos entregues deverão respeitar o prazo de validade estipulado em suas especificações, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.**

2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.
3. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.
4. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.
5. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.
6. Importante ressaltar que, quando da entrega, os alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:
 - Isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; inclusive nas embalagens;
 - Sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade.

5. Critérios de Sustentabilidade

Orientamos aos fornecedores participantes da licitação que possam observar os seguintes critérios de sustentabilidade e os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

1. materiais menos agressivos ao meio ambiente.
2. produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
3. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, água sanitária, detergentes, sabão em pó, desinfetantes, entre outros, para que sejam aceitos, no momento da análise de propostas, poderá ser solicitado pelo pregoeiro como forma de complementar a análise da proposta a seguinte documentação:
 - Registro ou Isenção de Registro ou Notificação do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.
 - Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

6. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, não foram constatadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e que utiliza novos modelos de tecnologia, metodologia e inovação para esse objeto, mediante isso, o CISALP deverá adotar a metodologia tradicional para a realização da almejada contratação através de procedimento licitatório específico para o caso, o qual trará maior custo benefício ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Ressaltamos ainda que para que ocorra a presente contratação não será necessária a realização de consulta pública considerando tratar-se de objeto comum.

E por fim declaramos que o objeto do presente termo enquadra-se como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado concluímos que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de procedimento licitatório para que seja efetivamente realizada a aquisição dos produtos almejados e necessários ao desenvolvimento institucional e ainda considerando que o consórcio irá conseguir preço compatível com o praticado no mercado.

Para o objeto em comento não há necessidade de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica por se tratar de um fornecimento e além disso após o levantamento de mercado realizado verificou que a melhor ação adotada poderá ser a celebração de ata de registro de preços que tem sua definição prevista no art. 6, inciso

XLVI da Lei nº14.133 que dispõe que trata-se de um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base na avaliação histórica de compras já realizadas pelo CISALP e pelas clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Contudo foi necessário realizar o aumento dos quantitativos considerando o aumento de entes consorciados e crescimento estrutural do CISALP, ocasionando o aumento na demanda dos produtos a serem adquiridos.

O quantitativo para essa contratação poderá ser consultado no ANEXO I.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 548.656,50

Com base na pesquisa de mercado realizada diretamente no Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos, verificou-se que o valor estimado para a referida aquisição será de R\$ 548.656,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Informo que as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com o Documento de formalização da pesquisa de mercado.

Informo ainda que será necessário a aplicação do sigilo quanto a pesquisa de mercado realizada, solicitando que a mesma não seja divulgada na fase externa da licitação.

Segue em anexo (ANEXO I) tabela contendo os preços referenciais apurados na pesquisa.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não se vislumbrando, no momento motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 123 itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento de sua missão institucional e em especial a manutenção de todas as atividades desenvolvidas pelo consórcio, incluindo também as necessidades dos órgãos geridos pelo CISALP.

Tal previsão não está contemplada no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento será preparado por equipe técnica especializada vindo a sua implantação a ocorrer no futuro.

13. Análise de Riscos

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	
----------------	--

	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que as demandas rotineiras necessárias para a manutenção do CISALP, tanto quanto as necessidades dos órgãos externos geridos pelo CISALP, sejam atendidas sendo:

- 1- Garantir a limpeza e higienização das instituições.
- 2- Com a aquisição dos utensílios domésticos e gêneros alimentícios pretende-se garantir uma melhor estrutura, organização, acolhimento aos pacientes, realização para atendimento as reuniões, encontros e assembleias realizadas.
- 3- Garantir o pleno desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o uso desses itens.

15. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem tomadas para a realização da presente aquisição.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Na realização do fornecimento dos presentes objetos verifica-se a possibilidade da ocorrência de impactos ambientais para as seguintes situações:

a) No caso de serem realizadas entregas com produtos fora do prazo de validade estipulado no edital o fornecedor se obrigará a realizar o recolhimento do produto se obrigando a realizar o descarte observando o disposto em lei para que não haja danos ao meio ambiente.

b) No que diz respeito a aquisição de materiais de limpeza e higienização orientamos aos fornecedores que utilizem produtos que tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCELIA SOARES DE LIMA

executiva@cisalp.mg.gov.br

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável.

Visto se tratar de itens essenciais para uso diário, os quais garantem um bom funcionamento, limpeza, organização e acolhimento para os funcionários, pacientes e visitantes do CISALP.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TABELA - ATUALIZADA...pdf (377.47 KB)
- Anexo II - COTAÇÃO E MEDIANA SUPERMERCADO 2024.pdf (28.8 MB)
- Anexo III - 4- DFD - SUPERMERCADO.pdf (1.71 MB)
- Anexo IV - DFP SUPERMERCADO 2024.pdf (1.32 MB)

Anexo I - ANEXO I - TABELA - ATUALIZADA...pdf



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM
1		ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PO, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLASTICO CONTENDO 400G CADA UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	50	R\$6,07	R\$ 303,50
2		AÇÚCAR CRISTAL, EM EMBALAGEM DE 5 KG. NA COR BRANCA, PRODUZIDO COM SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO.	PC	200	R\$19,99	R\$ 3.998,00
3		ADAPTADOR 3 PINOS CHATO 20A 250V. FÊMEA COM ENTRADA PARA 3 PINOS CHATOS. MACHO COM 3 PINOS REDONDOS (2P+T DE 20A). 	UN	50	R\$8,00	R\$ 400,00
4		ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO 3 PINOS. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 15 A. VOLTAGEM: BIVOLT. 	UN	50	R\$7,99	R\$ 399,50
5		ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA 2 PINOS. UNIVERSAL. 2 PINOS T. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 10A / 250V. 	UN	50	R\$11,19	R\$ 559,50



6	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE 100ML. CADA GOTTA CONTÉM 0,01 KCAL. EMBALAGEM COM 100 ML.	UN	50	R\$8,00	R\$ 400,00
7	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO.	GL	60	R\$14,00	R\$ 840,00
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	250	R\$1,50	R\$ 375,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	200	R\$2,99	R\$ 598,00
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	400	R\$2,50	R\$ 1.000,00
11	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO COM TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO ENTRE 1 (UM) A 2,5 (DOIS E MEIO) POR CENTO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E CLORETO; DE CARÁTER ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS COM TAMPA EM ROSCA E LACRE.	UN	800	R\$10,23	R\$ 8.184,00
12	ÁLCOOL EM GEL COM FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER. COMPOSIÇÃO: ETANOL, CARBÔMERO, ÁGUA, BENZOATO DE DENATÔNIO (DESNATURANTE) E NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	200	R\$19,30	R\$ 3.860,00
13	AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS DO MESMO MATERIAL COSTURADO NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	50	R\$15,37	R\$ 768,50
14	BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO. EMBALAGEM COM 600,00 GR. CATMAT: 474370. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	150	R\$7,89	R\$ 1.183,50



15		BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM PEGADOR NO FUNDO. CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS; COR/ACABAMENTO DO BALDE PARA CONCRETO: PRETO	UN	120	R\$12,00	R\$ 1.440,00
16		BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM PEGADOR NO FUNDO. CAPACIDADE DO BALDE: 10LITROS; COR/ACABAMENTO DO BALDE PARA CONCRETO: PRETO	UN	120	R\$12,00	R\$ 1.440,00
17		BISCOITO ÁGUA E SAL. PACOTE DE 400G CADA.	PC	600	R\$7,53	R\$ 4.518,00
18		BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. PACOTE DE 400G CADA.	PC	600	R\$5,47	R\$ 3.282,00
19		BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE. CONTEM: ACÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA DE CAJU, OLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICABORNATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER AMENDOIA, CEVADA, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LATEX NATURAL. CONTEM LACTOSE E GLUTEN. LEITE. SIMILAR AO SONHO DE VALSA. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	250	R\$44,90	R\$ 11.225,00
20		BORRIFADOR SPRAY (PULVERIZADOR) PARA USO PROFISSIONAL COM VALVULA DE GATILHO. FRASCO EM PLASTICO DE BOA QUALIDADE. COR DO CORPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML.	UN	50	R\$4,69	R\$ 234,50
21		CADEADO PEQUENO CR 20MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$11,25	R\$ 562,50
22		CADEADO PEQUENO CR 25MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$17,33	R\$ 866,50
23		CADEADO PEQUENO CR 30MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$19,47	R\$ 973,50
24		CADEADO PEQUENO CR 35MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$19,40	R\$ 970,00



25		CADEADO PEQUENO CR 40MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$31,88	R\$ 1.594,00
26		CADEADO PEQUENO CR 45MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$27,95	R\$ 1.397,50
27		CADEADO PEQUENO CR 50MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$33,85	R\$ 1.692,50
28		CADEADO PEQUENO CR 60MM LATÃO MACIÇO 2 CHAVES.	UN	50	R\$66,58	R\$ 3.329,00
29		CAFÉ – CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA, INTENSIDADE MÉDIA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, EMPACOTAMENTO: ALMOFADA. TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, A MARCA APRESENTADA DEVE TER O SELO ABIC. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	1000	R\$15,78	R\$ 15.780,00
30		CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 56LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 58 CM - ALTURA 40 CM - LARGURA 34 CM; FORMATO: RETANGULAR. COR: A DEFINIR, EXCETO TRANSPARENTE.	UN	70	R\$90,20	R\$ 6.314,00
31		CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR PRETA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM GRAVAÇÃO. TAMANHO: A DEFINIR.	PR	100	R\$55,85	R\$ 5.585,00
32		CARREGADOR DE PILHAS, PARA OS TIPOS AA E AAA COM PILHAS INCLUSAS. POSSUI CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPTÃO DE CARGA; TEMPORIZADOR PARA INTERRUPTÃO DA CARGA; DETECÇÃO DE PILHA ALCALINA; MONITORAMENTO DE VOLTAGEM; INDICADOR DE LED, DETECTOR DE PILHAS. CARREGA ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS. O KIT POSSUI 1 CARREGADOR COM 4 PILHAS AA PRÉ-CARREGADAS INCLUSAS DENTRO DO CARREGADOR MAIS UMA CARTELA COM 4 PILHAS EXTRAS AA 2500 MAH. PODEM CARREGAR UMA COMBINAÇÃO DE PILHAS	UN	30	R\$57,14	R\$ 1.714,20



		RECARREGÁVEIS DE 2500MAH TIPO AA OU DO TIPO AAA 900MAH. COM CERTIFICADO NO IMETRO, BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP): 6CM X 6 CM X 10CM DO CARREGADOR; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: - CM (AXLXP): 7CM X 9,5CM X 15CM DO CARREGADOR. GARANTIA DE 3 MESES.				
33		COADOR DE CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO ENVOLTA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA DE PINUS (REFLORESTADA).	UN	50	R\$5,99	R\$ 299,50
34		CONJUNTO DE PANEAS 4 PEÇAS ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO; COMPOSIÇÃO: 2 PANEAS, 1 CAÇAROLA, 1 FRIGIDEIRA DIÂMETRO: PANEAS: 16CM - PANEAS: 18CM - CAÇAROLA: 18CM - FRIGIDEIRA: 18CM; MATERIAL; ALUMÍNIO; COR: CINZA.	JOGO	5	R\$126,09	R\$ 630,45
35		COLHER DE MESA PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO	UN	150	R\$4,12	R\$ 618,00
36		COLHER DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	500	R\$3,24	R\$ 1.620,00
37		COLHER DE SERVIR GRANDE TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UN	60	R\$15,50	R\$ 930,00
38		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML, FABRICADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000	R\$5,04	R\$ 15.120,00
39		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML, FABRICADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000	R\$2,19	R\$ 6.570,00
40		COPO TIPO AMERICANO EM VIDRO INCOLOR REFORÇADO, CAPACIDADE DE	UN	350	R\$1,52	R\$ 532,00



		200ML.				
41		DESINFETANTE CONCENTRADO, A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO DE ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, LIMPADOR, CONSTITUÍDO COM AGENTES BACTERICIDAS, PROMOVEDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. EMBALAGEM DE 2000 ML.	UN	1.000	R\$4,00	R\$ 4.000,00
42		DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM AGENTES DESENGORDURANTES E REMOVEDORES PARA LIMPEZA EM GERAL DEVENDO GARANTIR REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS E ENXÁGUE RÁPIDO, LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	1.300	R\$3,20	R\$ 4.160,00
43		DISPENSADOR TOALHEIRO PAPEL TOALHA; FABRICADO: COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS, SENDO RESISTENTE, DURADOURO E COM POUCA OU QUASE NENHUMA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO.	UN	60	R\$47,50	R\$ 2.850,00
44		ESCORREDOR DE LOUÇA INOX 11 PRATOS INOX NÃO ENFERRUJA; ESCORREDOR 11 PRATOS COM PORTA TALHER INOX, FEITO EM INOX DE ALTA QUALIDADE, NÃO ENFERRUJA, NÃO BALANÇA, NÃO CORTA OS DEDOS, ACABAMENTO PROFISSIONAL, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO ACUMULA ÁGUA NA PARTE INFERIOR DEVIDO AO DESENHO DE ESCOAMENTO, VOCE CONSEGUE COLOCAR COPOS TAMBEM; DIMENSÕES: 22,5 CM X C: 41 CM X L: 25CM.	UN	15	R\$95,63	R\$ 1.434,45
45		ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE EM MADEIRA E CERDAS EM POLIETILENO.	UN	50	R\$2,90	R\$ 145,00
46		ESPONJA DE AÇO; FEITA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, A LÃ DE AÇO É MACIA E MUITO DURÁVEL.; PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE PANEAS, LOUÇAS, TALHERES, VIDROS E ALUMÍNIO; BIODEGRADÁVEL.	PC	600	R\$3,95	R\$ 2.370,00



47	ESPONJA FIBRA VERDE; DIMENSÕES: ALTURA: 10,0 CM; LARGURA: 26,0CM.	PC	300	R\$2,24	R\$ 672,00
48	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE VERDE/AMARELA; MEDIDAS: 110MM X 75MM X 20MM; PACOTE COM MÍNIMO 4 ESPONJAS.	PC	400	R\$1,88	R\$ 752,00
49	FACA DE MESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESPESSURA: 216 MM X 2,5 MM.	UN	50	R\$1,80	R\$ 90,00
50	FACA DE PLASTICO PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	200	R\$4,17	R\$ 834,00
51	FACA PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UN	10	R\$5,92	R\$ 59,20
52	FERVEDOR LEITEIRA ANTIADERENTE 14CM; COR: PRETO 2L LITROS; O CABO É ANATÔMICO E ANTITÉRMICO PRODUZIDO EM BAQUELITE; O FUNDO EXTERNO CONTA AINDA COM USINAGEM ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11,5CM; DIÂMETRO: 14CM; COMPRIMENTO: 20,5CM; CAPACIDADE: 2,0 LITROS.	UN	15	R\$92,57	R\$ 1.388,55
53	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL Nº 103. PACOTE COM 30 UNIDADES.	PC	100	R\$3,74	R\$ 374,00
54	FLANELA BRANCA, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS DE SUPERFÍCIES DE FORMA RÁPIDA E FACILITADA, DE ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO ARRANHE AS SUPERFÍCIES ONDE É UTILIZADA. TAMANHO: 40 X 60 CM.	UN	1.000	R\$2,55	R\$ 2.550,00
55	FUNIL DE PLÁSTICO UNIVERSAL; TAMANHO: MÉDIO N.03; DIÂMETRO: BOCA APROX.: 9,5CM; DIÂMETRO: BICO APROX.: 1CM; ALTURA: APROX.: 10CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	UN	10	R\$5,83	R\$ 58,30
56	GARFO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	30	R\$4,75	R\$ 142,50
57	GARFO PARA REFEIÇÕES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO	UN	60	R\$3,20	R\$ 192,00



		DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.				
58		GARRAFA TÉRMICA, DE MESA, 1 LITRO, COR PRETA, LISA, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO QUE PERMITE JATOS FORTES E ESTABILIDADE AO BOMBEAR E SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UN	15	R\$80,57	R\$ 1.208,55
59		GARRAFA TÉRMICA, DE MESA, 1,8 LITROS, COM REVESTIMENTO EM AÇO/INOX FOSCO E AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO QUE PERMITE JATOS FORTES E ESTABILIDADE AO BOMBEAR E SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UN	30	R\$89,50	R\$ 2.685,00
60		GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO. POSSUI EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, BEM COMO BOAS PROPRIEDADES ÚMIDAS. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	1.000	R\$4,20	R\$ 4.200,00
61		ISQUEIRO COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. TAMANHO: GRANDE.	UN	40	R\$4,94	R\$ 197,60
62		KIT PARA PIA, CONTENDO PORTA ESPONJA E PORTA DETERGENTE LIQUIDO, COR A ESCOLHER.	UN	10	R\$13,40	R\$ 134,00
63		LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE UM LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES E DATA DE VENCIMENTO NÃO INFERIOR A SEIS MESES.	UN	600	R\$6,07	R\$ 3.642,00
64		LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, LÍQUIDO, DE USO DOMÉSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES DE SUPERFÍCIES DIVERSAS DE PISOS.	UN	300	R\$4,50	R\$ 1.350,00
65		LIMPA VIDRO; CONTEÚDO: 500 ML; APRESENTAÇÃO: PULVERIZADOR 500ML; SUPERFÍCIES: VIDROS, VITRINES, PARABRISAS, ESPELHOS	UN	250	R\$4,70	R\$ 1.175,00



66	LIXEIRA COM PEDAL 15L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHES CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.	UN	50	R\$17,00	R\$ 850,00
67	LIXEIRA COM PEDAL 50L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHES CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.	UN	50	R\$89,25	R\$ 4.462,50
68	LUVA GROSSA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO. TAMANHO A DEFINIR.	UN	250	R\$7,94	R\$ 1.985,00
69	ESGUINCHO COM ADAPATADOR UNIVERSAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM, ROSQUEAVEL, COM JATO REGULAVEL E ROSQUEAVEL EM PLASTICO, PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE O JATO DEVERA SER REGULÁVEL, PODENDO SER FORTE OU SUAVE SISTEMA ROSQUEÁVEL; DE TAMANHO UNIVERSAL.	UN	10	R\$16,00	R\$ 160,00
70	MANTEIGA DE LEITE TRADICIONAL COM SAL E SEM CONSERVANTES. POTE DE 500 GRAMAS.	PT	500	R\$25,43	R\$ 12.715,00
71	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE APROXIMADAMENTE 1METRO CONFCIONADA EM MATERIAL PROLIPROPILENO REFORÇADO, COR A DEFINIR.	UN	50	R\$8,93	R\$ 446,50



72		PALITOS DE DENTE. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	150	R\$1,73	R\$ 259,50
73		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO EM MICROFIBRA, COM 80% DE POLIÉSTER E 20% DE POLIAMIDA. TAMANHO: 0,60CM X 0,80CM. PANO COM ALTA ABSORÇÃO, SUPER RESISTENTE E QUE NÃO SOLTA PELOS.	UN	400	R\$10,65	R\$ 4.260,00
74		PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E COSTURA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM.	UN	120	R\$3,40	R\$ 408,00
75		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCO NATURAL, ACABAMENTO PICOTADO, EM ROLOS DE 60 METROS. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	PC	5.000	R\$12,05	R\$ 60.250,00
76		PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA, 100% FIBRAS DE CELULOSE, PARA HIGIENE PESSOAL, COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 23 CM X 21 CM, CAPACIDADE DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PC	5.000	R\$11,55	R\$ 57.750,00
77		PILHA AA. RECARREGÁVEIS.	UN	100	R\$9,48	R\$ 948,00
78		PILHA AAA, TIPO PALITO.	UN	200	R\$4,90	R\$ 980,00
79		PILHA AAA, TIPO PALITO. RECARREGÁVEIS.	UN	100	R\$8,03	R\$ 803,00
80		PINO MULTIPLICADOR 3 SAÍDAS. PLUG T 2PT10A/250V. 	UN	50	R\$9,77	R\$ 488,50
81		PIRULITO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 600 GRS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	PC	100	R\$12,00	R\$ 1.200,00
82		POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS.	UN	80	R\$17,91	R\$ 1.432,80



83	PRATO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES, FUNDO, COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO, CONFECCIONADO EM ALTA TECNOLOGIA, GARANTINDO DURABILIDADE E FACIL HIGIENE E LIMPEZA SEM O ACUMULO DE COMIDA, PRATICO E VERSATIL PARA O DIA A DIA.	UN	40	R\$6,25	R\$ 250,00
84	PRATO PLÁSTICO DE SOBREMESA, DESCARTÁVEL, MEDINDO 15 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	800	R\$2,50	R\$ 2.000,00
85	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR A DEFINIR.	UN	400	R\$7,36	R\$ 2.944,00
86	REFRIGERANTES 2,5 LITROS, SABOR A DEFINIR.	UN	400	R\$9,19	R\$ 3.676,00
87	RODO PARA LIMPEZA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS PRODUZIDAS EM EVA OU BORRACHA COM 40 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITEM TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40M.	UN	120	R\$11,00	R\$ 1.320,00
88	RODO PARA LIMPEZA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS PRODUZIDAS EM EVA OU BORRACHA COM 60 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITEM TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40M.	UN	120	R\$10,50	R\$ 1.260,00
89	RODO PARA PIA EM PLASTICO, COM BORRACHA MACIA E FLEXIVEL PRODUZIDA EM EVA OU BORRACHA COM 15 CM APROXIMADAMENTE, QUE POSSIBILITE A TOTAL REMOÇÃO DE ÁGUA ACUMULADA PARA LIMPEZA EM GERAL	UN	50	R\$4,17	R\$ 208,50
90	ROLO PAPEL FILME PVC 28 CM X 30 M.	UN	60	R\$5,09	R\$ 305,40
91	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, ELABORADO COM MATERIA PRIMA PURA, USADO PARA LIMPEZA DE VARIADAS SITUAÇÕES, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 900G CONTENDO 5 UNIDADES .	UN	80	R\$8,95	R\$ 716,00
92	SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS E PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO,	UN	300	R\$12,30	R\$ 3.690,00



		COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE AZUL, ESSÊNCIA, AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS DE 1,6KG.				
93		SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, CREMOSO, ANTISSÉPTICO, CONSTITUÍDO DE AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5000 ML.	UN	200	R\$19,99	R\$ 3.998,00
94		SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISOS, EM 100 % ALGODÃO, TRAMA DO TECIDO BEM FECHADA E CAPACIDADE ELEVADA DE ABSORÇÃO PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL.	UN	350	R\$5,02	R\$ 1.757,00
95		SACO PARA LIXO BRANCO 100 LITROS COR: BRANCO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	250	R\$51,75	R\$ 12.937,50
96		SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.000	R\$33,89	R\$ 33.890,00
97		SACO PARA LIXO PRETO 200 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.000	R\$57,60	R\$ 57.600,00
98		SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COR: PRETO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$11,94	R\$ 17.910,00
99		SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$9,50	R\$ 14.250,00
100		SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$18,49	R\$ 27.735,00



101		SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS COR: PRETO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	R\$15,00	R\$ 22.500,00
102		SUCO DE FRUTA LÍQUIDO, TIPO NÉCTAR; COMPOSTO POR ÁGUA, POLPA, AÇÚCAR, ACIDULANTEÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO; COM VALOR ENERGÉTICO 104 KCAL (438KJ) X CARBOIDRATOS 26 GRAMAS X SÓDIO 7,2 MILIGRAMAS, POR PORÇÃO DE 200ML; SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES; SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÁXIMA: 01 ANO.	UN	500	R\$6,17	R\$ 3.085,00
103		TAPETE ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA LIMPEZA E HIGIENE DOS PES E SAPATOS VINDOS DE AMBIENTES EXTERNOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COR A DEFINIR.	UN	80	R\$34,90	R\$ 2.792,00
104		VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM CABO EM MADEIRA DE 1,40 M DE COMPRIMENTO PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA E ETC.	UN	100	R\$15,09	R\$ 1.509,00
105		VASSOURA MULTIUSO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM PLUMAGEM Densa, DOIS TIPOS DE CERDAS. CERDAS MÉDIAS, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, DE CERÂMICA À MADEIRA. CERDAS MEDINDO: 8,5 CM E CABO MEDINDO: 116 CM.	UN	100	R\$7,48	R\$ 748,00
106		VASSOURA PARA TETO COM CERDAS EM NYLON, E CABO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS.	UN	100	R\$38,90	R\$ 3.890,00
107		VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON E CABO MEDINDO: 40 CM.	UN	50	R\$5,41	R\$ 270,50
108		PILHA AA	UN	350	R\$6,00	R\$ 2.100,00
109		COLA INTANTANEA ADESIVO DO TIPO INSTANTÂNEO (SECAGEM RÁPIDA) À BASE DE CIANOACRILATO DE ETILA PARA COLAGEM DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 20G; COLA LIQUIDA	UN	40	R\$7,66	R\$ 306,40



		TRANSPARENTE.				
110		ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO, PARA PORTAS, FECHADURAS, PROTEÇÃO MÁQUINAS DE COSTURA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONTRA A CORROSÃO E O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS.COMPOSTO FINÍSSIMO DE ÓLEOS SELECIONADOS, QUE GARANTE MAIOR AÇÃO PENETRANTE, LUBRIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO MAIS DURADOURAS. SEM ADITIVOS, DERIVADO DE PETRÓLEO. VOLUME (ML / L)100 ML.	UN	20	R\$15,35	R\$ 307,00
111		SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO 30X40 BOBINA COM 600 SACOS / CAPACIDADE 4KG COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, POLIETILENO LINEAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU DE POLIPROPILENO.	UN	20	R\$34,87	R\$ 697,40
112		BULE PARA CAFE EM ALUMINIO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE 2 LITRO. CABO CONFECCIONADO EM BAQUELITE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ALUMINIO CAPACIDADE: 2 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 22 CM DIÂMETRO (BOCA): 12 CM.	UN	10	R\$58,97	R\$ 589,70
113		DESENGRIPANTE SPRAY LUBRIFICANTE QUE DESENGRIPA, LUBRIFICA E DIMINUI O ATRITO E O DESGASTE ENTRE DIFERENTES TIPOS DE PEÇAS METÁLICAS A BASE ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE.	UN	30	R\$23,75	R\$ 712,50
114		DUREPOXI ADESIVO TERMOFIXO CATALISADOR COMPOSTO POR DUAS PARTES BRANCA E CINZA COMPONENTE A RESINA (PARTE BRANCA): SULFATO DE BÁRIO, RESINA DE DIFENOL EPICLOROHIDRINA-4,4-ISOPROPILIDENO (PESO MOLECULAR MÉDIO <=700), SILICATO DE ALUMÍNIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. * COMPONENTE B ENDURECEDOR (PARTE CINZA): SILICATO DE ALUMÍNIO, ACIDOS GRAXOS, PRODUTOS DE REAÇÃO OLIGOMÉRICA ENTRE ÁCIDOS GRAXOS E TRIETILENOTETRAMINA, 2,4,6-	UN	30	R\$24,28	R\$ 728,40



		TRI(DIMETILAMINAMETIL)FENOL, 3,6-DIAZAOCTANO-1,8-DIAMINA.				
115		VEDA ROSCA A FITA VEDA ROSCA COMPOSTA DE RESINAS ESPECIAIS NÃO SECATIVAS, PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), MEDIDA DE CADA ROLO 18MMX10 .	UN	30	R\$2,00	R\$ 60,00
116		FITA ISOLANTE 19MMX20M COMPOSTA DE REVESTIMENTO DE PVC FORTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, QUE PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA UMIDADE E ELEMENTOS CORROSIVOS, COMPOSIÇÃO PVC ANTICHAMA.	UN	30	R\$7,22	R\$ 216,60
117		SILICONE PARA VEDAR SILICONE PARA VEDAR, NEUTRO, TRASPARENTE, EM TUBO, FORMULAÇÃO, ALÉM DE SILICONE, O ELASTÔMERO POSSUI ALGUMAS CARGAS REFORÇANTES, TAIS COMO A SÍLICA FUMADA OU SÍLICA PRECIPITADA, OUTRAS CARGAS SEMIRREFORÇANTES. A MATÉRIA-PRIMA É O SILÍCIO METÁLICO, OBTIDO A PARTIR DE AREIA DE SÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 50G CADA TUBO.	UN	30	R\$23,66	R\$ 709,80
118		EXTENSÃO ELÉTRICA (MACHO X FÊMEA) 2P+T 10A DE 15 METROS DA CENTRAL CABOS COM CABO PP 3X075MM. PERMITE O PROLONGAMENTO DOS CABOS COM PLUGUES DE 2 OU 3 POLOS, SENDO IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E AMBIENTES RESIDENCIAIS.	UN	15	R\$63,20	R\$ 948,00
119		LÂMPADA TUBULAR LED 80 W, FORMATO ALONGADO BRANCA, PRODUZIDA COM MATERIAIS SEMICONDUTORES, COMO O SILÍCIO, ESPECIFICAÇÕES: MODELO: LÂMPADA LED 80W EQUIVALE A 150W DA FLUORESCENTE FLUXO LUMINOSO: 7200 LUMENS TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K-BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 180° VIDA ÚTIL: 25.000HRS APROXIMADAMENTE TENSÃO DE TRABALHO: 85 -265V, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP:121CM LARG:7,5CM	UN	150	R\$57,58	R\$ 8.637,00



		ALT:3CM MATERIAL: ALUMINIO + PVC.				
120		LÂMPADA LED BULBO 50 W LÂMPADA LED 50W, ALTA POTÊNCIA HP EXTERNA RUA LÂMPADA BULBO, LÂMPADA PERA, PÊRA, LAMPADA 6500K, 3000K, TEMPERATURA DE COR (TCC): 6500 K POTÊNCIA MÁXIMA: 50 W FLUXO LUMINOSO: 4000 LM EFICIÊNCIA: 80 LM/W EQUIVALÊNCIA (INCANDESCENTE):240W TENSÃO: 100-240 V CORRENTE: 292 MA (127V) / 173 MA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: >= 0.9 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): >= 80 ÂNGULO DE ABERTURA: 200° TIPO DE BASE: E27 VIDA ÚTIL (L70): 25.000 H TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 40°C ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 GARANTIA: 2 ANOS DIMENSÕES (PRODUTO): 115 MM(D) X 195 MM(A) PESO (PRODUTO): 168 G.	UN	120	R\$13,40	R\$ 1.608,00
121		LÂMPADA PAFLON SOBREPOR 24W TAMANHO 30X30 FABRICADO EM ACRÍLICO, PINTURA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E MATERIAL • POTÊNCIA: 24W • CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO • POSSUI TRANSFORMADOR ELETRÔNICO ISOLADO • FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO • TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR • TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C • TENSÃO NOMINAL: 100V A 240V • FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UN	120	R\$36,36	R\$ 4.363,20
122		LÂMPADA PAFLON DE EMBUTIR 24W 30X30 DISTRIBUIDORA.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- MEDIDAS APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA DE (+ OU -) 5%- FLUXO LUMINOSO: 1920LM- POTENCIA: 24W- TEMPERATURA DE COR: BRANCO-QUENTE	UN	120	R\$41,50	R\$ 4.980,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		3000K- VIDA ÚTIL: 25.000H- TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO- GRAU DE PROTEÇÃO: IP20- ÂNGULO DE ABERTURA: 120°- DIMENSÕES: 300MM X 300MM- NICHOS: 280MM X 280MM- PESO APROXIMADO: 685G- INDICADO PARA USO INTERNO RESIDENCIAL OU COMERCIAL- GARANTIA: 1 ANO.				
123		MANGUEIRA FLEXÍVEL COM ½ POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. (VENDIDA EM METROS).	MT	500	R\$4,56	R\$ 2.280,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA – CISALP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. César Caetano de Almeida Filho,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00172024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo Consórcio, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2024] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidade Mínim a	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								